

LEI Nº 235 /92

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO MATEUS LTDA. - COOPESMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede provisória à Rua João XXIII, s/nº, nesta Cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrita no CCMEF sob o nº 39.381.041/0001-00, uma área de terras localizada no loteamento "Lago dos Cisnes", Bairro de Fátima, medindo a área de 3.476,00m² (Três mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), confrontando-se pelos seus diversos lados com: ao Norte com área doada à Associação Mateense dos Diabéticos; ao Sul com área do Município; à Leste com a Rua Alfa 02 e à Oeste com a Rua Alfa 01, para ali construir e funcionar uma Escola.

Parágrafo Único - Fica terminantemente a donatária proibida de vender, ceder, transferir ou gravar de ônus para terceiros.

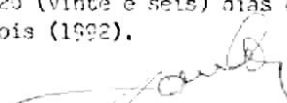
Art. 2º - A COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO MATEUS LTDA. - COOPESMA, deverá construir a sua sede no terreno que ora lhe é doado, no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Findo tal prazo sem que seja feita a construção, o imóvel objeto desta doação reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer notificações da Municipalidade, quer judicial ou extrajudicialmente, não cabendo à Municipalidade qualquer indenização à donatária pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, pela legalização do terreno objeto desta Lei, correrão por conta exclusiva da donatária - COOPESMA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

